



DECRETO NÚMERO 8347 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2024.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**, para o exercício financeiro de 2024, que estima a Receita em **R\$ 63.705.000,00** (sessenta e três milhões setecentos e cinco mil reais), Repasse Financeiro no valor de **R\$ 2.840.000,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais) para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município, fixa a Despesa em **R\$ 66.750.000,00** (sessenta e seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal e das Autarquias Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como **RECEITAS CORRENTES e RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		R\$ 29.675.00,00
Receita de Contribuição	R\$ 17.907.500,00	
Receita Patrimonial	R\$ 9.730.000000	
Outras Receitas	R\$ 2.037.500,00	
Receitas Intraorçamentárias		R\$ 34.235.000,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 34.030.000,00	
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 205.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		R\$ 63.910.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

1. Programa de Trabalho
 - 04– Administração
 - 09– Previdência Social
 - 99- Reserva de Contingencia
2. Programa de Trabalho de Governo
 - 122– Administração Geral
 - 272– Previdência do Regime Estatutário
3. Órgão de Governo
 - 03.01.00– Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba
4. Categorias Econômicas

3. Despesas Correntes	R\$ 66.460.000,00
4. Despesas de Capital	R\$ 290.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 66.750.000,00

Art. 4º Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 4591, de 28 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 28 de dezembro de 2023.


MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal


SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

IPMU/Ofício IPMU nº 236/2023/dcb

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que o documento retro foi publicado

no Diário Oficial do Município em 28 / 12 / 23

e no Mural em 28 / 12 / 23

CRISTIANE BRAZCHI VIEIRA

Assistente Administrativo

Gabinete
